



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-028 PMRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20190458

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº, representado neste ato pela Sra. ARNALDO FERREIRA ROCHA, Secretária Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-028 PMRP**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2019-028 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: R L DA SILVA VARIEDADES - ME; C.N.P.J. nº 13.629.773/0001-83, estabelecida à AV. GOVERNADOR VALADARES Nº 610 - BAIRRO MIRANDA, (94) 99175-1228, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO LUZ DA SILVA, C.P.F. nº 831.421.182-68, R.G. nº 5204269 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Microfone Duplo Digital Múlti sequencial, com no m ímimo - Marca.: KADOSH Faixa Uhf Opcional (610-640mhz) - Tecnologia de Transmissão de Áudio Digital - Tecnologia de Piloto Bítico Digital 16, Nenhuma Disturbância Crosstalk - Modo de Amostragem de Áudio: 48khz. , , - Resposta de Frequência: 30-20khz. - Transmissor Com Visualização do Lcd Display Frequência Automática e Frequência Spectrum Display. - Grupo Preset: 15 Grupo 6 Frequências Em Cada - Bateria Recarregavel Inclusa: (Carrega Diretamente no Microfone) - Duração Média da Bateria : 8 Horas	UNIDADE	1.00	1.149,000	1.149,00
00006	Pedestal para microfone, com no mínimo MODELO GIRA FA C/ CACHIMBO - Marca.: SATY COM PÉS DOBRÁVEIS. PARA 1 MICROFONE. ALTURA MÍNIMA: 1,23M ALTURA MÁXIMA: 1,97M ALTURA MÁX DE 205 CM ALTURA MINIMA DE 105 CM	UNIDADE	5.00	95,000	475,00
00007	Cabo para Instrumentos, com no mínimo Comprimento: 7,62m - Marca.: KONECT - Blindagem: Cobre espiralado - Material: PVC - Bitola mmý: 0,20mmý - Bitola AWG: 24 AWG - Alta rotatividade: Sim - Tipo de plug (L): P10 Mono - Material do plug (L): Latão - Tipo de plug (R): P10 90° Mono - Material do plug (R): Latão	UNIDADE	10.00	41,500	415,00
00008	Cabos para microfone, com no mínimo - Marca.: MANCINI	UNIDADE	10.00	44,000	440,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



QUALIDADE E DURABILIDADE -BLINDAGEM E ISOLAMENTOS
-MEDIDAS: 1X 0,24MM (STEREO - BALANCEADO) IMPEDÂNCIA
DE 120 OHMS. -PLUGUES MACHO E FEMEA XLR - CANON
-PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA - ISOLADOR
INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO

VALOR TOTAL R\$ 2.479,00

Empresa: E. C. DA ROCHA PRO AUDIO - ME; C.N.P.J. n° 29.033.005/0001-00, estabelecida à FOLHA 16 QUADRA 25 LOTE 21 - NOVA MARABÁ, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 99158-8541, representada neste ato pelo Sr(a). EDER COSTA DA ROCHA, C.P.F. n° 017.787.413-98, R.G. n° 03559159402 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Monitor de Chão, com no mínimo duas vias 1x Alto-falante de 15" + 1x Driver - Marca.: ATTACK Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes Entradas balanceadas ; Equalização de três bandas (High, Mid e Low) ; Controle de volume MASTER ; Circuito de limiter ; Leds de indicação de power, sinal e limiter Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho ; Potência de 500W (4 W) ; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms ; Operação em 127 ou 220Vac ; Cabo de energia padrão NBR14136 ; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção; Transdutores: LOW - 15" HIGH - DRIVER TITANIUM Potência RMS - THD 1% : 40 500W @ 80 300W @ Consumo : 800VA Conectores de entrada : 2 x XLR Fêmea Bal 1 x JACK 1/4" TRS Bal Conectores de Saída : 1 x XLR Macho Bal (LINE OUT) Saída Speaker AUX: Sim Dimensões (A x L x P) mm : 649 x 480 x 411	UNIDADE	2.00	3.280,000	6.560,00
00002	Console Digital mesa de som, com no mínimo 16 pré-amplificadores - Marca.: BEHINGER de microfones Midas, totalmente programáveis para qualidade de som excepcional. Roteador WiFi para a operação direta sem necessidade de roteadores externos. 18 canais, interface USB bidirecional para a gravação direta no PC. Efeitos , 4 slots FX estéreo, incluindo simulações de high-end., como Léxicon 480L e PCM70 , EMT250 e QRS Quantec. Analisador de espectro em tempo real (RTA) para todos os canais e Bus Sends. Conectividade Ultranet para Sistema de Monitoramento Pessoal 6 auxiliares, LR, processamento de dinâmica e 6 bandas paramétricas ou 31 bandas gráficas. 6 saídas XLR auxiliares e 2 XLR saídas. Conector para fone de ouvido. Operação remota via Ethernet ou LAN.	UNIDADE	1.00	5.200,000	5.200,00
00004	Caixa Subwoofer, com no mínimo Transdutores: 18" - Marca.: MARKAUDIO Potência Máxima Tone Burst 1kHz 33@66ms THD+N=1% : LOW 1000W rms Dimensões (A x L x P) mm : 765 x 560 x 710 amplificado e processado com um alto-falante de 18"; Gabinete Bass Reflex; Sistema de processamento com limiter; Duas entradas balanceadas (Line A e Line B); Filtro High Pass fixo 100Hz-12dB/8ª com acionamento via chave Push-Bottom para as saídas Line A e Line B; Filtro Low Pass 12 dB/8ª Variável de 80 Hz a 600 Hz com potenciômetro; Ajuste de Fase 0 a 180° com potenciômetro; Controle de volume MASTER atuando no VCA; Limiter com VCA; Amplificador de 1000Wrms 4 Ohms Classe H; Saída speaker auxiliar para conexão de caixa passiva (8 Ohms mínimo).	UNIDADE	2.00	4.300,000	8.600,00
00005	Caixa Acústica Ativa, com no mínimo - Amplificador Classe D - Marca.: PEAVEY Potência: 400W RMS (4 Ohms) - Alto-Falante: 2 x 15" Pro com 2 Bobinas - SPL Máx.: 127dB - Corte de Frequência: 2.6kHz - Conector Combo de Entrada XLR/P10 - Drive Rx14	UNIDADE	2.00	3.200,000	6.400,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



de 1.4" com diafragma de Titânio - Ângulo de Cobertura do Drive: 60ø x 40ø - Sistema de Proteção DDTT Compression/Anti-Clipping - Função iCONTOURÍ para reforço de graves e agudos - Gabinete em MDF - Cantoneiras e alças laterais - Alimentação: 120/240V (com chave seletora)

VALOR TOTAL R\$ 26.760,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 29.239,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

Parágrafo segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-028 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão o autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-028 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 06 de Setembro de 2019

**ARNALDO
FERREIRA
ROCHA:25
587145204**

Assinado de forma
digital por
ARNALDO
FERREIRA
ROCHA:25587145
204
Dados: 2019.10.03
14:09:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
C.N.P.J. Nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



R L DA SILVA
VARIEDADES:13
629773000183

Assinado de forma digital
por R L DA SILVA
VARIEDADES:1362977300
0183
Dados: 2019.10.10
11:08:34 -03'00'

R L DA SILVA VARIEDADES - ME
C.N.P.J. nº 13.629.773/0001-83
CONTRATADO

E. C. DA ROCHA PRO AUDIO - ME
C.N.P.J. nº 29.033.005/0001-00
CONTRATADO